



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 045/1991

Autoriza a aquisição de material de construção para adaptação no escritório da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, bem assim crédito especial/ para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, - aquisição de material para adaptação no escritório da Secretaria Municipal de Interior e Transportes-.

Art. 2º - Fica incluído no inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"p) aquisição de material para adaptação no escritório da Secretaria Municipal de Interior e Transportes".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

16.10 - Secretaria Municipal de Interior e Transportes

16 - Transporte

07 - Administração

021 - Administração geral

1.46 - Adaptação no escritório da Secretaria Municipal de interior e Transportes

4100 - Investimentos

4110 - Obras e instalações.....Cr\$ 70.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

10.10 - Secretaria Municipal de Interior e Transportes

16 - Transporte

07 - Administração

021 - Administração geral

2.64 - Manutenção do Gabinete do Secretário

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 70.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de março de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal